Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.651	08 SET. 2014	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 08/09/14
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 946 /2014.

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca do TC-001616/006/13 - cópia anexa.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, acerca do TC-001616/006/13 - cópia anexa:

1- O Poder Executivo tomou conhecimento do TC-001616/006/13?

2- Quais providências já foram tomadas ou vem sendo, visando a apresentação de recurso/defesa? Encaminhar cópia.

3- A Administração estuda mudanças para os próximos anos, tendo o vista o apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCSP?

Justificativa:-

A previsão legal contida no inciso IX do artigo 9º. da Lei Orgânica do Município, por si só, justifica o presente requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 8 de setembro de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Vereador/PSDB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

PROCESSOS:	TC-001616/006/13
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
RESPONSÁVEIS:	ANTÔNIO NAUFEL (EX-PREFEITO) MARIA EDNA GOMES MAZIERO (PREFEITO)
CONTRATADA:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA
RESPONSÁVEL:	CECILIA DE FATIMA LEAL NETO (REPRESENTANTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERIR E EXECUTAR DIRETAMENTE AS OPERAÇÕES DE UNIDADE DE SAÚDE: ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NOS TERMOS PREVISTOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB O CONTROLE E A SUPERVISÃO PERMANENTE DA PREFEITURA, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
EM EXAME:	CONCORRÊNCIA N° 003/2012 (TÉCNICA E PREÇO) CONTRATO N° 103/2012 TERMO ADITIVO S/N, DE 28/05/2013
VALOR:	R$ 6.009.438,38 (SEIS MILHÕES, NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Vistos.

Em exame o Contrato n° 103/2012, decorrente da Licitação – Concorrência n° 003/2012, objetivando a contratação da prestação de serviços para gerir e executar diretamente as operações de unidade de saúde: atenção especializada de média complexidade, nos termos previstos no anexo i deste edital, sob o controle e a supervisão permanente da prefeitura, sendo vedada a subcontratação.

Na instrução processual, a Unidade Regional de Ribeirão Preto/UR-06, em relatório de fls. 410/421, apontou inúmeras irregularidades relativas ao certame, ao contrato e termo analisados. Em seguida, conforme manifestação de fls. 423/425, foi dado prazo de 10 (dez) dias à Origem para que apresentasse suas justificativas e esclarecimentos.

Após, veio a manifestação de fls. 432/459, em que a Origem apresentou seus esclarecimentos e justificativas.

Manifeste-se a **Assessoria Técnica** quanto aos aspectos jurídicos e econômicos, especialmente sobre as justificativas apresentadas pela **Origem.**

Voltem os autos ao gabinete.

Publique-se.

GC, 27 de agosto de 2014.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

PROCESSO: TC-001616/006/13

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ASSUNTO: **VISTA DOS AUTOS**

ADVOGADA: CAMILA BARROS DE AZEVEDO GATO (OAB/SP – 174.848)

Vistos.

Defiro vista e extração de cópias, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Após, ao Gabinete.

Publique-se.

G.C., em 09 de junho de 2014.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

01